



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1259, DE 1 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0601.25.752.0097.1038-339039990400- Contrapartida rede elétrica 1º Distrito Sede R\$ 12.600,00

0601.25.752.0097.1039-339039990400- Contrapartida rede elétrica 2º Distrito Caraguataí R\$ 13.520,00

0601.25.752.0097.1040-339039990400- Contrapartida rede elétrica 3º Distrito Barragem do Itú R\$ 15.880,00

TOTAL – R\$ 42.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0901.999.999.9999.999-999999990100- Reserva de Contingência Livre (295) R\$ 29.800,00

0901.999.999.9999.999-999999990300- Contrapartida Convênio da Secretaria de Agricultura (2161) R\$ 12.200,00

TOTAL – R\$ 42.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de abril de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de abril de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para contrapartida nos Projetos de Eletrificação Rural.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL